



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 12.595  
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 24 , de 2 / 9 / 71

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 18

(Emenda - conversão do PR 237)

autoria: LÁZARO DE ALMEIDA

assunto: Concede o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. Amadeu Accioli.

Arquive-se



Diretor

22/10/71

CAS  
JES



# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 237

Assunto: CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" AO SENHOR

AMADEU ACCIOLI.

*Decreto Legislativo n.º 24/71*



*Título entregue na  
Sessão Solene de 17/12/71.*

Proc. N.º 12595  
Clas. 500-222



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
 PROTOCOLO DATA  
 012595 804997  
 CLASSIF. 502-922

*[Handwritten initials]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

A ASSESSORIA JURÍDICA  
 Sala das Sessões, em 27/11/67  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE

Sala das Sessões 25/04/67  
*[Signature]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 237

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Amadeu Accioli o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sala das Sessões, 8/agosto/1967.  
 APROVADO  
 Sala das Sessões, em 01/09/67  
*[Signature]*  
 Presidente

Lázaro de Almeida.

*[Large handwritten scribble]*

*[Handwritten signature]*  
 Valério Pedro

*[Handwritten signature]*  
 Romeu Fagundes

*[Handwritten signature]*  
 Manoel de Jesus

*[Handwritten signature]*  
 Wanderley Fiel

*[Handwritten signature]*  
 Valério de Jesus

*[Handwritten signature]*  
 J. de S. T. A.

*[Handwritten signature]*  
 O. de S.

*[Handwritten signature]*  
 Augusto Tomalim

*[Handwritten signature]*  
 J. de S.

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
(DIRETORIA GERAL)

A ACESSORIA JURÍDICA PARA  
EXAME E PARECER

*[Handwritten signature]*

Director Geral

18 / 4 / 1968



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## DIRETORIA GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 237

PROC. Nº 12 595.

### PARECER Nº 640/68 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Esta proposição tem por finalidade conceder o título de "Cidadão Jundiáense" ao Sr. Amadeu Accioli.

2. A matéria é da competência privativa da Câmara, por força do inciso XIII do art. 10 da Lei Orgânica dos Municípios.

"Art. 10 - À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

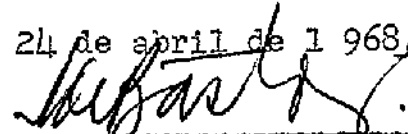
XIII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara".

3. Em face do texto ora transcrito, o projeto de resolução deve ser transformado em projeto de decreto legislativo.

4. Conclusão: projeto de resolução conforme ao direito vigente, com restrições.

S. m. e.,

Jundiáí, 24 de abril de 1968,

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.



Handwritten initials or mark in the top right corner.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 237

PROC. Nº 12 595.

### E M E N D A Nº 1

Onde se lê "Projeto de Resolução nº 237", leia-se "PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18".

Sala das Sessões, 24/4/1 968.


  
Lázaro de Almeida.

\* \* \* \* \*

### E M E N D A Nº 2

No Art. 2º - Onde se lê "resolução", leia-se "decreto".

Sala das Sessões, 24/4/1 968.

  
Lázaro de Almeida.-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dr. Sr. *Quilcio Buzanelli*

para atuar no Grupo regimental.

  
PRESIDENTE

02/05/1968



5/19

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12.595:-

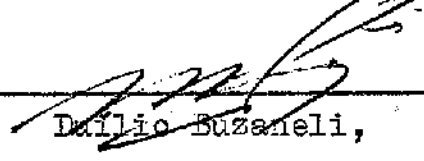
Projeto de Resolução nº 237, de autoria do Vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo s/concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao sr. Amadeu Accioli.

## P A R E C E R Nº 958/68

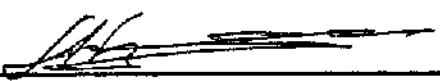
Adotamos o parecer da Assessoria Jurídica.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 3/07/1 968.

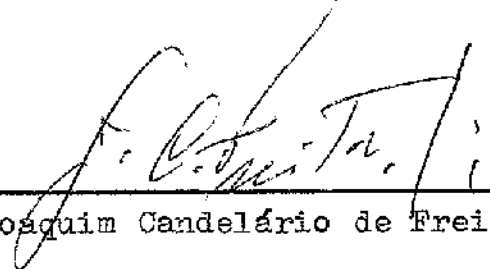
  
Dailio Buzaneli,  
Relator.

PARFCER APROVADO EM : - 8-5-68:-

  
Archippo Fronzaglia Júnior,

Presidente.  
*el. restrição: Deve ser juntada a biografia do signatário.*

  
Walnor Barbosa Martins.

  
Joaquim Candelário de Freitas.

-jrb/-





Câmara Municipal de Jundiá  
Estado de São Paulo

## DIRETORIA GERAL

### CONSULTA DO SR. PRESIDENTE

**ASSUNTO:** - TRAMITAÇÃO NORMAL DE PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO SOBRESTADOS POR FORÇA DO REQUERIMENTO Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969.

### PARECER Nº 125 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. INDAGA-NOS S. Ex.º O PRESIDENTE DA CASA, NORDE BEREADOR CARLOS UNGARO, COMO DEVERÁ PROCEDER A RESPEITO DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, QUE CONCEDEM TÍTULO DE CIDADÃO JUNDIAIENSE, SOBRESTADOS POR FORÇA DO REQUERIMENTO Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969?

2. A ESTE RESPEITO, CUMPRE-NOS OBSERVAR, PRELIMINARMENTE, QUE O PRESENTE, DISSO, O VIDENTE REGIMENTO INTERNO NÃO REGULA O SOBRESTAMENTO DE PROPOSIÇÕES, PELO QUE AO PLENÁRIO NÃO CABE DECLARAR A TAL RESPEITO, SEM FERIR O MESMO REGIMENTO.

3. NESTA ORDEM DE IDÉIAS, ENTENDEMOS QUE S. Ex.º O PRESIDENTE DEVE DETERMINAR A TRAMITAÇÃO NORMAL DOS ALUDIDOS PROJETOS. DESDE QUE NÃO HAJA RETIRADA DE QUALQUER DELES, DEVERÃO CAMINHAR ATÉ SUA APROVAÇÃO FINAL PELA SOBERANA CASA.

S.M.F.

JUNDIAÍ, 25 DE AGOSTO DE 1971.

---

DR. AGUINALDO DE BASTOS,  
ASSESSOR JURÍDICO



câmara municipal de Jundiá  
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 237

Tendo em vista o Parecer nº 1.125 da Assessoria Jurídica, de 26 do corrente, constante deste, determino a tramitação normal deste Projeto, encaminhando-se à COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS, para exarar parecer no prazo regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em 26 de agosto de 1971.

Carlos Ungaro,  
Presidente.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Aos 27 de agosto de 1971.  
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
**ASSUNTOS GERAIS**, em cumprimento  
ao despacho supra.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. \_\_\_\_\_

para relatar no prazo de 03 dias.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 12.595


Projeto de Resolução nº 237, de autoria do Vereador Sr. Lázaro de Almeida, concedendo o título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. Amadeu Accioli.

PARECER Nº 545/71

A homenagem que se pretende fazer ao ilustre cidadão - se justifica plenamente, eis que, pela justificativa do projeto se tem notícia das iniciativas e atividades do homenageado, pelo que nossa manifestação favorável.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 27/08/1971.

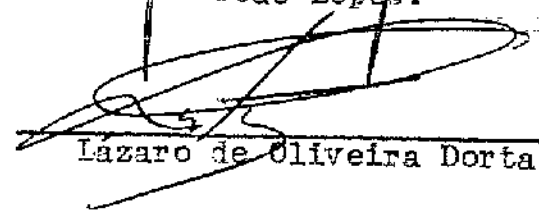
  
André Benassi,  
Presidente e relator.

PARECER APROVADO EM, 27/8/71.

Ana de Souza Fioravanti.

  
João Lopes.

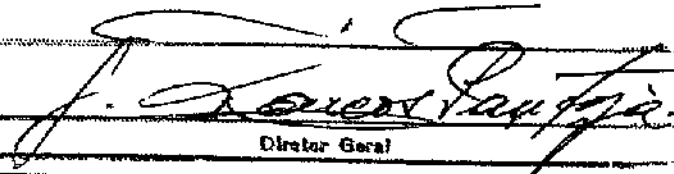
Antônio Prado.

  
Lázaro de Oliveira Dorta.

-p/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Aos 28 de 8 de 19 71.  
recebi da Comissão de ASSUNTOS GERAIS

  
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

Inclua-se na pauta da Ordem do Dia  
para \_\_\_\_\_ discussão e votação.  
Em 31 de agosto de 19 71

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Incluído na \_\_\_\_\_ da Ordem do Dia da Sessão  
de 19 71 em cumprimento do despacho supra.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

9  
19

(PROC. 12.595)  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 - DE 02 DE SETEMBRO DE 1971 -


A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Amadeu Accioli o título de "Cidadão Jundiaense".

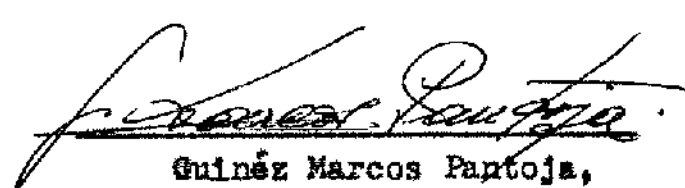
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1971).

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Ungaro,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1971).

  
\_\_\_\_\_  
Guinéz Marcos Pantoja,  
Diretor Geral.

# Câmara Municipal de Jundiaí

Jornal da Cidade de 15-9-71

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 24 — DE  
02 DE SETEMBRO DE 1971**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao Senhor Arnaldo Accioli o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1971).

Carlos Ungaro,  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e setenta e um. (02/09/1971).

Guilmez Marcos Pantoja  
Diretor Geral

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

22

setembro

71.

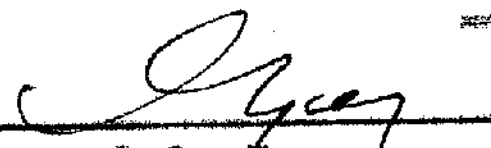
CMD.9/71/43.

Ilmo. Sr.  
Anásteu Accioli,  
Ex. Sr.

Fomos a honra de comunicar a V. Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 1º do mês em curso, foi aprovado o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 237, de autoria do Vereador sr. Lázaro de Almeida, sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO, recebendo o nº 24, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. os protestos de nossa elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
Carlos Ungaro,  
Presidente.

PS - O dia da efetiva outorga será oportunamente designado, ocasião em que V. Sa., tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

ps/



ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 26/4/1968 - DP

C. F. O. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. 27/2/71 - DP

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A N E X O S

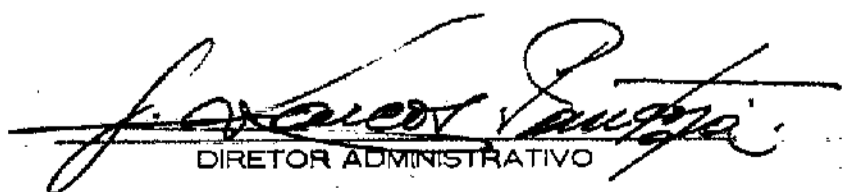
Fls. 1-2 - DP - 8 - DP

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

AUTUADO EM 17/4/1968.

  
DIRETOR ADMINISTRATIVO